



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 763

**Dá denominação a Logradouros
localizados no conjunto Nações
Unidas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas de Avenida Brasil e Avenida
Estados Unidos, os logradouros a seguir identificados:

I – a Avenida Brasil, compreende toda extensão do Conjunto
Nações Unidas, no sentido Norte/Sul, sendo paralela à rua Nova Zelândia;

II – a Avenida Estados Unidos, localizada no Conjunto,
limita-se ao leste com a BR-405, e ao Oeste com terras do Sr. José
Lindomar de Aquino.

Art. 2º - Ficam denominadas de rua Portugal, rua Nova
Zelândia, rua Canadá e rua Espanha, os logradouros assim identificados:

I – rua Portugal – estende-se no sentido Norte/Sul do
Conjunto, com início na residência do Sr. José Lindomar de Aquino e
término em terras do Sr. Aluizio Diógenes Pessoa.

II – rua Nova Zelândia – tem fluxo no sentido Norte/Sul, com
início na estrada que dá acesso ao sítio Torrões e término em terras do Sr.
Aluizio Diógenes Pessoa;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

III – rua Canadá – com localização paralela à Avenida Brasil, estendendo-se no sentido Norte/Sul do conjunto;

IV – rua Espanha – com início na estrada que dá acesso ao sítio Torrões e término no açude de propriedade do Sr. José Lindomar de Aquino, no sentido Norte/Sul.

Art. 3º - O Executivo Municipal, no prazo de 06(seis) meses, a partir da publicação desta lei, afixará as placas identificadoras das respectivas ruas e avenidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros,
em 22 de junho de 1998, 110º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO